



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025

0029/2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025

“Altera a redação do Art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 017/2025, na forma que indica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

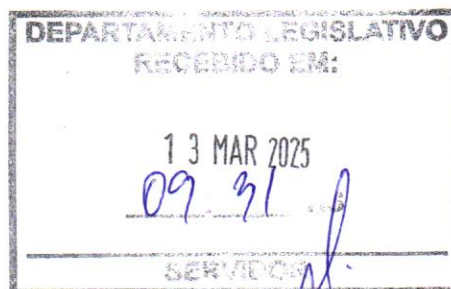
Art. 1º Fica alterado o Art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 017/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Ficam expressamente revogados os itens 1.6 e 20 do art. 9º, os itens 1 e 1.1 do art. 10, os itens 5, 5.1, 6 e 6.1 do art. 12, os itens 4 e 4.1 do art. 13, os itens 1 e 1.1 do art. 14, os itens 15, 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9, 15.10, 15.11, 15.12 e 15.13 do art. 21, o art. 28-A, o inciso VI no art. 35 da Subseção VIII, o inciso I do art. 39, o art. 48 da subseção XXI, o art. 62, da Subseção XI, o art. 63 da Subseção XII, o § 2º do art. 67, e o § 2º do art. 90, todos da Lei Complementar n.º 176, de 19 de dezembro de 2014. (NR)

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, sendo incorporada ao texto do Projeto, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 13 DE 03 DE 2025.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador BENIGNO JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

A Emenda objetiva aprimorar o Projeto de Lei Complementar nº 017/2025, alterando o seu Art 10 para incluir entre os itens a serem expressamente revogados, o item 4 e 4.1 do art.13, que se refere à Fundação de Apoio à Gestão de Saúde Integrada de Fortaleza (FAGIFOR), posto que foi extinta pela presente reforma administrativa.

Diante do exposto, submeto à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, solicitando a aprovação da presente Emenda Modificativa, como medida necessária à clareza da norma.

Ver. BENIGNO JÚNIOR
Republicanos